



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 014/2023**  
**DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

À  
Câmara Municipal de Camaçari – CMC  
Presidência da Câmara  
**Excelentíssimo Senhor Vereador**  
**Flávio Marcus de Azevedo Reis**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Camaçari**

Exmo. Senhor,

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência e digníssimos Pares a devida apreciação e deliberação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município, do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para proceder as transposições, realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão pelo total ou saldo, sem modificações quantitativas das dotações, à Lei nº 1.779, de 20 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, tomando como base a Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1753, de 30 de junho de 2022, e ainda com base no art. 167, VI, da Constituição Federal.

A autorização ora requerida se deve ao fato da necessidade de realocação de algumas ações orçamentárias que têm como órgão executor e fiscalizador a Câmara Municipal de Camaçari, gerando assim a necessidade de adequação da Lei Orçamentária Anual de 2023 a essa nova estrutura.

Face ao exposto, temos a plena convicção de que essa Egrégia Casa Legislativa não poupará esforços para atender ao presente pleito, através da devida e célere apreciação e aprovação, em caráter de URGÊNCIA, do Projeto de Lei ora encaminhado, o qual se revela de extrema importância e imprescindibilidade.

Atenciosamente,

**ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a proceder as transposições de programações orçamentárias, pelo total ou saldo do Orçamento Fiscal em vigor, para o exercício financeiro de 2023, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 1.779, de 20 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, de acordo com a definição contida no Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.753, de 30 de junho de 2022, e com base no art. 167, VI, da Constituição Federal, a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão pelo total ou saldo, sem modificações quantitativas das dotações, conforme detalhamento a seguir:

ORIGEM:		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
01 - Câmara Municipal	0102 - Fundação vereador Dilson Magalhães da Rede legislativa de Comunicação	01.128.0001.1139 - Implantação da Escola do Legislativo
		01.128.0001.2004 - Funcionamento da Escola do Legislativo
		01.131.0001.1137 - Reestruturação da TV Câmara
		01.131.0001.1138 - Implantação da Rádio Câmara - CMC
		01.131.0001.2002 - Comunicação da TV Câmara - CMC
		01.131.0001.2003 - Comunicação da Rádio Câmara - CMC
		01.391.0001.1140 - Implantação do Centro de Memória - CMC
		01.391.0001.2005 - Funcionamento do Centro de Memória - CMC



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
GABINETE DO PREFEITO

DESTINO:		
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA
01 - Câmara Municipal	0101 - Câmara Municipal	01.128.0001.1139 - Implantação da Escola do Legislativo
		01.128.0001.2004 - Funcionamento da Escola do Legislativo
		01.131.0001.1137 - Reestruturação da TV Câmara
		01.131.0001.1138 - Implantação da Rádio Câmara - CMC
		01.131.0001.2002 - Comunicação da TV Câmara - CMC
		01.131.0001.2003 - Comunicação da Rádio Câmara - CMC
		01.391.0001.1140 - Implantação do Centro de Memória - CMC
		01.391.0001.2005 - Funcionamento do Centro de Memória - CMC

**Art. 2º** - As modificações de categorias de programações orçamentárias, decorrentes das transposições autorizadas por esta Lei, ficam consignadas à Estrutura de Custo do Órgão a que se refere e incorporada ao Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade Orçamentária de destino.

**Art. 3º** - Em decorrência das transposições ora autorizadas, ficam alterados e atualizados os Anexos da Lei nº 1.698, de 17 de dezembro de 2022, que institui o Plano Plurianual 2022/2025, e das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual para exercício financeiro de 2023, Leis nº 1.753/2022 e nº 1.779/2022, respectivamente, conforme detalhamento constante nesta Lei.

**Art. 4º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ANTÔNIO ELINALDO ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeito Municipal